



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

☒ UNANIMAMENTE

☐ VOTOS A FAVOR

☐ VOTOS CONTRÁRIOS

☐ ABSTENÇÕES

PROJETO DE LEI Nº 41 /2014

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 41/2014

Recebi em 08/09/14 ÀS 14 Hs min

Servidor Marta Xavier

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES (AS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um (a) professor (a)), com habilitação para atuação nos anos iniciais na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Regime de Trabalho de 25 horas, para exercer suas atividades junto à EMEF Cristian Gadtke, para substituição de professora contratada afastada em licença gestante.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um (a) professor (a)), com habilitação para atuação em Educação Infantil na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Regime de Trabalho de 25 horas, para exercer suas atividades junto à EMEI Liane Böck Schmidt, para substituição de professora contratada afastada em licença gestante.

Art. 3.º - Fica autorizada a prorrogação até o prazo final, nos termos legais, da licença gestante da professora contratada atualmente para o cargo/vagas em questão.

Art. 4.º A remuneração a ser atribuída ao(s) contratado (a)s será equivalente à Classe A, Nível 2, do Quadro de Carreira do Magistério Municipal de Paraíso do Sul.

Art. 5.º O período máximo da contratação será limitado ao término do ano letivo 2014.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

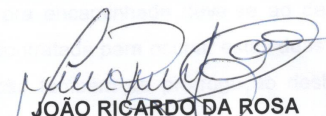
Art. 6.º As contratações a serem realizadas com base na autorização prevista na presente Lei deverão ser precedidas da realização do processo seletivo público.

Art. 7.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

05 DE SETEMBRO DE 2014.


JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 05 de setembro de 2014.

À

Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhor (a)s Vereadores (as):

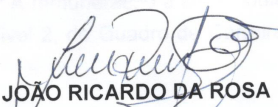
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da contratação emergencial e temporária de 02 (dois) professores (as), uma para atuação junto à turma do 1º ao 3º ano na Escola Cristian Gadtke, e outra para atuar junto a EMEI Liane Böck Schmidt.

A solicitação ora encaminhada deve-se ao de afastamento em licença gestante da professora contratada para ocupar estas duas vagas, aproveitando-se o ensejo para a autorização também da prorrogação deste contrato vigente até o prazo final da licença gestante.

A Administração Municipal já providenciou no início do ano letivo a realização do processo seletivo e está apta a efetivar a contratação, após a devida autorização legislativa.

Contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, solicita ainda a tramitação deste projeto de lei em regime de urgência especial, e sua aprovação por esta Casa Legislativa.


JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

